



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.**

EDITAL Nº 04/2026

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA “AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO”

I – Da Finalidade

Art. 1º O Programa “Auxílio Universitário” constitui-se em instrumento de participação financeira do Município de Alcinópolis destinado à concessão de auxílio financeiro mensal a estudantes universitários em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando contribuir para a permanência no ensino superior em curso de primeira graduação, nos termos da Lei Municipal nº 602/2025.

II – DO VALOR DO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º O valor do Auxílio Universitário será concedido da seguinte forma:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para estudantes matriculados em cursos superiores na modalidade Educação à Distância – EAD, residentes no Município de Alcinópolis;

II – R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para estudantes matriculados em cursos superiores presenciais em outros municípios.

Art. 3º O pagamento do benefício ocorrerá mensalmente, até o dia 10 de cada mês, desde que atendidos os requisitos e obrigações previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 602/2025.

Art. 4º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas hipóteses previstas neste Edital e na legislação municipal vigente.

III – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 5º Poderão participar do Programa Auxílio Universitário estudantes:

I – matriculados em curso superior reconhecido pelo MEC;

II – em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

III – que estejam cursando a primeira graduação;

IV – pertencentes a núcleo familiar com renda familiar de até 04 (quatro) salários mínimos vigentes;

V – residentes no Município de Alcinópolis há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Cada núcleo familiar poderá possuir apenas 01 (um) beneficiário no Programa.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A classificação dos candidatos será realizada pela Comissão Executiva dos Programas Auxílio Universitário e Auxílio Locomoção, observando:

I – atendimento aos requisitos legais e documentais;

II – análise socioeconômica baseada nos dados do CadÚnico;

III – renda familiar per capita.

§1º Em caso de empate, terá prioridade o candidato com menor renda familiar per capita.

§2º Persistindo o empate, serão observados critérios definidos pela Comissão Executiva, registrados em ata.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º O Formulário de Inscrição e o presente Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico www.alcinopolis.ms.gov.br.

Art. 8º O envelope contendo os documentos solicitados juntamente com a ficha de inscrição será entregue pelo candidato, quando maior, ou por seu representante legal, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada à Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1040, Centro, Alcinópolis/MS.

Art. 9º As inscrições para o Processo Seletivo do Programa Auxílio Universitário 2026 serão realizadas do dia 11 de fevereiro até o dia 13 de fevereiro de 2026, das 8h às 10h30min e das 13h30min às 16h.

Art. 10. O candidato deverá:

I – estar ciente das informações constantes neste Edital;

II – preencher e imprimir o Formulário de Inscrição;

III – realizar ou atualizar cadastro no CadÚnico (NIS) junto ao CRAS;

IV – responsabilizar-se pelas informações prestadas no ato da inscrição;

V – anexar ao formulário de inscrição cópias dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto, CPF e título de eleitor;

b) comprovante de residência no Município de Alcinópolis;

c) comprovante de renda familiar (três últimos holerites, declaração de imposto de renda ou declaração de isento);

d) declaração de matrícula e comprovante de pagamento da matrícula ou rematrícula referente ao ano de 2026;

e) folha resumo do CadÚnico;

f) Declaração de Ausência de Graduação.

VI – entregar o formulário e documentos em envelope identificado com o nome do candidato;

VII – acompanhar a divulgação dos resultados no site oficial ou mural da Prefeitura;

VIII – comparecer à Secretaria Municipal de Educação para confirmação do interesse no benefício quando convocado.

§1º Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

§2º Para fins de cadastramento, deverão ser apresentados:

I – ficha de inscrição/ Documentos pessoais

II – comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2026;

III – comprovante de aprovação sem dependência para o semestre seguinte;

IV – comprovante de residência atualizado;

V – cópia do título de eleitor ou e-título/ comprovante

Art. 11. Não será aceita inscrição após o período indicado neste edital, nem de forma condicional ou por e-mail.

Art. 12. Após a entrega do formulário de inscrição não serão aceitos pedidos de alteração documental.

Art. 13. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos exigidos, esta será cancelada, não gerando qualquer efeito.

Art. 14. A inscrição poderá ser realizada por representante legal devidamente constituído por procuração com poderes específicos.

Art. 15. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentação complementar, inclusive de beneficiários de anos anteriores, quando necessário.

VI – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 16. A Comissão Executiva dos Programas Auxílio Universitário e Auxílio Locomoção terá prazo de até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições para análise e classificação dos candidatos.

VII – DA QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

Art. 17. O número de benefícios concedidos observará o limite estabelecido na Lei Municipal nº 602/2025 e a disponibilidade orçamentária do Município.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 18. Constituem obrigações do beneficiário:

I – manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades acadêmicas;

II – apresentar, quando solicitado, comprovante de frequência e regularidade de matrícula;

III – não possuir reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas no semestre anterior;

- IV – comunicar à Comissão Executiva eventual trancamento, desistência ou mudança de curso;
- V – manter atualizados seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Educação.

IX – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 19. O benefício poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses:

- I – abandono ou trancamento do curso sem justificativa;
- II – frequência inferior a 75% sem justificativa;
- III – reprovação em mais de 02 (duas) disciplinas;
- IV – atraso superior a 01 (um) semestre em relação ao tempo regular do curso;
- V – não apresentação de comprovante de frequência por 03 (três) meses consecutivos;
- VI – prestação de informações falsas ou apresentação de documentos irregulares;
- VII – conclusão do curso superior;
- VIII – descumprimento das normas previstas neste Edital ou na Lei Municipal nº 602/2025.

X – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20. Após a conclusão da análise e seleção dos candidatos será divulgada a lista dos contemplados no site www.alcinopolis.ms.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 21. Os classificados deverão comparecer até o dia 10 do mês seguinte ao cadastramento munidos do comprovante de pagamento da matrícula para confirmação e início do recebimento do benefício.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O Processo Seletivo será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitando o previsto na Lei nº 602/2025.

Art. 23. A inscrição implicará conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 24. O prazo de validade do Processo Seletivo será até 31 de dezembro de 2026.

Art. 25. Na hipótese de abertura de novas vagas será convocado o próximo candidato da ordem classificatória.

Art. 26. A constatação de informações falsas implicará anulação da inscrição e cancelamento do benefício, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Art. 27. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (67) 98101-0401.

Art. 28. O presente Edital poderá ser alterado ou complementado por meio de publicação oficial.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e pela Comissão Executiva dos Programas Auxílio Universitário e Auxílio Locomoção.

Alcinópolis/MS, 09 de fevereiro de 2026.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

THIERRY FRANÇA PORATO
Sec. Mun. Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I
CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	11/02/2026
1º FASE DE INSCRIÇÃO	
RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS PELO COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS	11/02/2026 a 19/02/2026
REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DOS PROGRAMAS AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO E AUXÍLIO LOCOMOÇÃO DE ALCINÓPOLIS/MS	20/02/2026
ENCAMINHAMENTO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS AO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO, REALIZADA PELA COMISSÃO AO PODER EXECUTIVO	23/02/2026
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO PARA O ANO 2026	A PARTIR DO DIA 24/02/2026

ANEXO - II

VAGAS

ANO	CADASTRAMENTO	TOTAL
2026		

ANO	RECADASTRAMENTO	TOTAL
2026		

ANEXO - III

FICHA DE INSCRIÇÃO AO BENEFÍCIO AUXÍLIO UNIVERSITÁRIO 2026

1. Nome completo do(a) candidato(a):	
2. Data de nascimento:	
3. RG:	CPF:
4. Naturalidade:	
5. Filiação	
5.1. Pai:	
5.2. Mãe:	
6. Portador de deficiência: () sim () não	
6.1. Tipo de Deficiência:	
7. Endereço completo:	
7.1. endereço eletrônico:	
7.2. telefone(s) para contato: 1º	2º
8. Profissão do pai:	
8.1. Profissão da mãe:	
8.2. Situação do(a) estudante no mercado de trabalho:	
9. Dependente dos pais? () SIM / () NÃO	
10. Renda familiar: R\$	
11. Família possui casa própria? () SIM / () NÃO	
12. Tempo que reside no município:	
13. Número de pessoas da família:	
14. Curso de graduação pretendido:	
15. Ano de início:	Ano de conclusão:
16. Ano a cursar em 2026: () 1º ano () 2º ano () 3º ano () 4º ano () 5º ano	
17. Nome e Local da Instituição de Ensino Superior:	
18. Valor da mensalidade: R\$	
19. Já recebeu o benefício do Auxílio Universitário anteriormente?	
20. Recebe alguma bolsa de estudo da instituição de ensino?	
21. Possui o FIES?	

Declaro que tenho inteiro conhecimento deste Edital do Processo Seletivo para o Programa Auxílio Universitário e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Assinatura do/a Candidato/a

O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelas declarações apresentadas.

A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, apresentação de documentos inverídicos ou prática de ato doloso implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.